

Fls. 620

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.08.06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA R. L. DANTAS LOCAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sr. HELTON MENDES DE LIMA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 773993975 SSP-MA e do CPF nº 850.155.633-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a R. L. DANTAS LOCAÇÃO COMÉRCIO SERVIÇOS E TURISMO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.285/0001-90, com sede na Rua Monte Castelo nº 486, Sala C, Mercadinho – Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Rosangela Leandro Dantas, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 2015038012-1 SSP-CE e do CPF nº 004.800.163-56, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04.017/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 11 - VEÍCULO: 01 (UMA) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 GLS, PLACAS: HPW-2563 ANO: 2001. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA







CPL Fls. 621

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

		SECRETAI	RIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	URBANO	
741	Peça	2	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)	534,65	1.069,30
742	Peça	4	CENTRALIZADOR PATIM	9,69	38,76
743	Peça	2	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	921,40	1.842,80
744	Peça	2	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	233,07	466,14
745	Peça	4	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	137,19	548,76
746	Peça	2	COIFA VALVULA TRAÇÃO	26,18	52,36
747	Peça	2	COLAR EMBREAGEM	209,78	419,56
748	Peça	2	COMANDO VALVULA ADMISSAO	397,80	795,60
749	Peça	2	COMANDO VALVULA ESCAPE	397,80	795,60
750	Peça	4	COXIM MOTOR DIANTEIRO	149,60	598,40
751	Peça	2	COXIM MOTOR TRASEIRO	399,84	799,68
752	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	481,61	963,22
753	Peça	8	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	35,36	282,88
754	Peça	2	FILTRO COMBUSTIVEL	75,14	150,28
755	Peça	2	GARFO EMBREAGEM	123,08	246,16
756	Kit	4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	168,98	675,92
757	Peça	20	LAMPADA DE DOIS POLOS	3,74	74,80
758	Peça	20	LAMPADA DE UM POLO	3,74	74,80
759	Peça	8	LAMPADA DO FAROL	17,17	137,36
760	Peça	2	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO	67,83	135,66
761	Peça	2	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD	29,24	58,48
762	Peça	2	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE	29,24	58,48
763	Peça	2	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM	49,81	99,62
764	Peça	8	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	15,64	125,12
765	Peça	8	PARALAMA	371,62	2.972,96
766	Peça	2	PASTILHA FREIO DAINTEIRA	121,21	242,42
767	Peça	2	PINHÃO PARTIDA	349,52	699,04
768	Peça	4	PIVO BANDEJA SUPERIOR	107,44	429,76
769	Peça	2	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD	61,03	122,06
770	Peça	2	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE	60,35	120,70
771	Peça	2	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	144,67	289,34
772	Peça	2	RODA FONICA VIRABREQUIM	288,15	576,30
773	Peça	2	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	129,20	258,40



2



CPL Fls. 422

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

774	Peça	2	SAPATA FREIO	217,60	435,20
775	Peça	2	SEMI EIXO COMPLETO LD	532,61	1.065,22
776	Peça	4	TAMBOR FREIO	189,38	757,52
777	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO LD	116,79	233,58
778	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO LE	116,79	233,58
779	Peça	4	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	147,56	590,24
780	Peça	2	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	361,59	723,18
781	Peça	2	VALVULA SOLENOIDE	452,20	904,40
782	Peça	2	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT)	89,42	178,84
SUB TOTAL R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

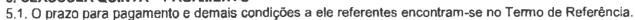
- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.379,40 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2-021 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO





6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.







SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. È vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadiriplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e. subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



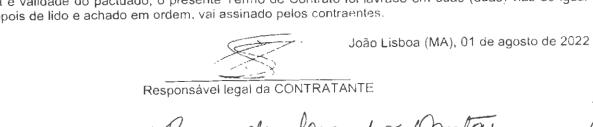
16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



	Responsável legal da CONTRATADA	Lanlas
TESTEMUNHAS:	responsaver against a	
1 -	2	